

LIFTCRED SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.

Companhia de Capital Fechado

NIRE 35300556020

CNPJ/MF nº 38.419.838/0001-97

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA LIFTCRED SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A. REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 2023.

- 1. Data, Horário e Local da Assembleia:** Realizada a Assembleia Geral de Debenturistas no dia 21 de julho de 2023, às 10 horas, na sede da LIFTCRED SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, nº 600, Conjunto 44, Sala 05, Itaim Bibi, CEP 04532-001 ("Emissora").
- 2. Convocação:** Dispensada nos termos da cláusula 7.14. do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, para Colocação Privada, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, da Liftcred Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.*" ("**Escritura de Emissão**"), em razão do comparecimento da totalidade dos titulares das Debêntures em circulação ("Debenturistas").
- 3. Quórum e Presenças:** Presentes os Debenturistas representantes de 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, conforme lista de presença anexada à presente Ata de Assembleia de Debenturistas. Presentes, ainda, os representantes da Emissora.
- 4. Mesa:** Presidente: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa; e Secretária: Thais de Castro Monteiro.
- 5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) aprovar ou não a alteração da remuneração das debêntures para a taxa de 11,02% a.a, com efeitos retroativos a partir da data de 03/07/2023, alterando a Cláusula 4.5 da Escritura de Emissão; e (ii) caso aprovado o item acima, autorizar a Emissora e os Debenturistas a assinarem todos os documentos e realizarem demais atos necessários para o cumprimento integral da deliberação acima, incluindo a celebração de aditamento da Escritura de Emissão.
- 6. Deliberações:** Instalada validamente a presente Assembleia de Debenturista, sem objeções, os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação deliberaram, após debates, por:
 - i) Aprovar a alteração da Remuneração das Debêntures para a taxa de 11,02% a.a, com efeitos retroativos a partir da data 03/07/2023, alterando a Cláusula 4.5.1 e 4.5.1.1 da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

4.5. Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário e Remuneração

4.5.1. *As Debêntures farão jus a uma remuneração ("**Remuneração das Debêntures**") sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, em que incidirão juros remuneratórios pré-fixados correspondentes a 11,02% ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a partir de 03/07/2023, de acordo com a seguinte fórmula:*

$$J = VNu * (FatorJuros - 1)$$

onde:

J = valor unitário dos juros devidos no final do Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNu = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{taxa} = \frac{DUP}{252}$$

$$\text{FatorJuros} = \left(\frac{\text{taxa}}{100} + 1 \right)$$

onde:

taxa=11,02%;

DUP= número de Dias Úteis entre a Data de 03/07/2023 ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, e a data atual, sendo "DUP" um número inteiro.

4.5.1.1. Define-se "**Período de Capitalização**" como sendo o intervalo de tempo que se inicia em 03/07/2023 ou na Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures correspondente ao período em questão (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade das Debêntures.

(...)"

- ii) aprovação para a Emissora e os Debenturistas a assinarem todos os documentos e realizar demais atos necessários para o cumprimento integral da deliberação acima, incluindo a celebração de aditamento da Escritura de Emissão.

As deliberações e aprovações dos itens acima não poderão (i) ser interpretadas como umarenúncia dos Debenturistas quanto ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente renunciadas na presente Ata, e (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, exceto pelo deliberado na presente assembleia, nos exatos termos ora aprovados.

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 21 de julho de 2023.

Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa
Presidente

Thais de Castro Monteiro.
Secretária

[restante da página deixada em branco propositalmente]

PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA LIFTCRED SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A. REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 2023.

Nome / Denominação	CPF / CNPJ	Assinatura
LIFTCRED SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.	38.419.838/0001-97	Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa
LIFTCRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL -	45.045.955/0001-01	Rafael Cunha Andrade
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EMPÍRICA DEBÊNTURES -	35.726.650/0001-01	Rafael Cunha Andrade

MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: PQ8ZX-FLQBA-UMVFQ-MKXHQ

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Rafael Cunha Andrade (CPF 344.806.758-09)

THAIS DE CASTRO MONTEIRO (CPF 421.565.628-14)

VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA (CPF 218.718.568-09)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/PQ8ZX-FLQBA-UMVFQ-MKXHQ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>